



Câmara Municipal de Caruaru

Casa Jornalista José Carlos Florêncio

CNPJ Nº 11.472.180/0001-20

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 7.661/2017, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Artigo 1º - Suprime-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 7.661/2017.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, sugerido no parecer da Assessoria das Comissões Legislativas, o qual acolhemos, apresentando Emenda Supressiva ao artigo 4º, por criar ônus ao Poder Executivo, impondo prazos para que este regulamente a matéria, afrontando assim, a harmonia dos poderes.

Vereador **BRUNO LAMBRETA** – Presidente/Relator

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereadora **PIERSON LEITE** - Membro